



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 652

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Outros Atos	3
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Atas de registro de preço	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 652

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2728/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 2.901/2018, DE 14/06/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 1701, de 15/06/2005, criado pela Lei Complementar Municipal nº 2.633/18, de 11 de outubro de 2018, tendo em vista as normas estabelecidas pelo Capítulo XI - sub item 11.1 à 11.8 do Edital do Concurso Público, nº 01/2018, de 12 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nomeada para provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirangi, com fundamento na Lei Complementar nº 1701/05, de 15/06/2005, criado pela Lei Complementar Municipal nº 2.633/18, de 11 de outubro de 2018, a candidata abaixo identificada, classificada no Concurso Público nº 01/2018, cujos resultados foram homologados pelo Decreto nº 2901/2018, de 14/06/2018, publicado no Diário Oficial eletrônico do Município de Pirangi, com data de 14 de junho de 2018.

NOME	RG	CLASSIF.	FUNÇÃO	REF.	CARGA HORÁRIA
Jessica Cristina da Silva	49.007.340-2	2º Lugar	Psicóloga	32	20 Horas Semanais

Parágrafo 1º - A candidata nomeada na forma deste

artigo deverá comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pirangi, à Rua Mal. Floriano Peixoto, n. 579, na data desta Portaria, a fim de tomar posse do cargo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 05 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 2729/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina a READAPTAÇÃO, em caráter temporário, da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA BEDANA, portadora da CTPS 099978 – Série 00527 - SP., ocupante do cargo de Servente, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na área de Saúde, para efetuar atividades na função de recepcionista, na área de Saúde, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 de novembro de 2018 a 05 de janeiro de 2019; quando será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 652

Página 3 de 5

submetida a nova avaliação para verificar a possibilidade de prorrogação ou retorno.

Artigo 2º - Durante este período a servidora estará proibida de exercer atividades de faxinas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 06 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 2730/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORAS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que as servidoras municipais FLAVIA CRISTINA LEITE PETROCCELLI se encontra lotada junto ao Setor de Merenda Escolar-Administrativo; e MARIA SINETE DOS SANTOS ALVES, se encontra lotada junto ao Setor de Administração Geral;

CONSIDERANDO que há necessidade das servidoras municipais para desempenharem temporariamente atribuições de Servente no Setor de Manutenção dos Serviços de Acolhimento de Menores; e Merenda Escolar - Administrativo;

RESOLVE:

-Artigo 1º - A partir do dia 07 de novembro de 2018, as servidoras municipais FLAVIA CRISTINA LEITE PETROCCELLI, portadora da CTPS nº 18999 série 00212-

SP, do QSE – Quadro de Servidores Efetivos, lotada no cargo de Servente, prestando serviços no Setor de Merenda Escolar – Administrativo, passará a prestar serviços de Servente junto ao Setor de Manutenção dos Serviços de Acolhimento de Menores; e MARIA SINETE DOS SANTOS ALVES, portadora da CTPS nº 08878 série 00109- SP, do QSE – Quadro de Servidores Efetivos, lotada no cargo de Servente, prestando serviços no Setor de Administração Geral, passará a prestar serviços de Servente junto ao Setor de Merenda Escolar – Administrativo.

-Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 06 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Atos Administrativos

Outros Atos

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DECRETO Nº 2945/2018

PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, DE UM LADO, COMO PERMITENTE O MUNICÍPIO DE PIRANGI, E DE OUTRO, COMO PERMISSIONÁRIO: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI.

Pelo presente instrumento, de um lado, como "Permitente" o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.374.261/0001-00, sediada nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, portador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 652

Página 4 de 5

do RG nº 11.520.654-1 e CPF/MF nº 005.808.248-45, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Manoel Ferreira Pinto, nº 565, e, de outro lado, como "Permissionário APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI, CNPJ/MF sob o nº 05.888.076/0001-19, com sede nesta cidade de Pirangi – SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1797, representada pelo seu presidente TEMISTRO ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 13.978.972-SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 049.642.368/11, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Rua Sebastião Garcia nº 15 – Jardim Eldorado (CEP . 15.820-000), têm entre si justo e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO:

É objeto da presente PERMISSÃO DE USO o imóvel, pertencente ao Município de Pirangi, situado na zona rural, denominado Sítio Córrego do Burro da Tabarana, onde se encontra instalado o CENTRO DE LAZER E PESCA DO MUNICÍPIO, Estrada Municipal Pirangi/Bebedouro Km. 2,5.

II - DA FINALIDADE:

A finalidade da presente Permissão de Uso é a utilização, por parte do "Permissionário" do referido imóvel, para explorá-la diretamente ou por cessão a terceiros.

III - DAS RESPONSABILIDADES:

A partir da data da assinatura do presente instrumento todas as despesas com energia elétrica (a Permissionária deverá providenciar a transferência do nome do cliente) e água consumida e manutenção do imóvel em questão, correrão sob responsabilidade da Permissionária, cabendo, ainda, a Permissionária zelar pelas condições e higienização do mesmo, ficando facultado ao mesmo plantio de mudas de árvores destinada ao reflorestamento.

IV - DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO:

O prazo da presente Permissão de Uso será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do Decreto, ou seja, 05/11/2018, podendo o referido imóvel ser retomado pelo Município Permitente a qualquer tempo, sem nenhuma paga ou indenização ao Permissionário

por eventuais reparos ou plantio que, por acaso, venham a efetuar no mesmo, e isto após comunicação por escrito do Permitente ao Permissionário, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A concretização da revogação da presente Permissão de Uso cessará as obrigações de ambas as partes, ficando, entretanto, as benfeitorias efetuadas no imóvel como parte integrante do patrimônio do Município Permitente, exceto móvel, ou outros bens não integrantes das instalações físicas do mesmo, sem direito de retenção.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Tudo quanto for devido em razão deste termo, e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo dos devedores, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

O presente termo obriga-se além do permissionário seus sucessores ou herdeiros.

Findo o prazo do termo ora ajustado, se houver prorrogação, prevalecerão todas as cláusulas e condições deste instrumento.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Pirangi, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da Permissão de Uso ora outorgada, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo, perante as testemunhas abaixo, as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

Pirangi, 06 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

PERMITENTE

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI

TEMISTRO ANTONIO DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 652

Página 5 de 5

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Saulo Casemiro

RG: 32.745.268-7

Carla Regiane Busnardo de Souza

RG: 25.269.070-9

Homologação.

Município de Pirangi, 06 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, nos termos do inciso XX, do artigo 11, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a adjudicação efetuada pela pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 30/2018, do tipo menor preço global, ou seja: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET FULL DUPLEX, INTERLIGADO VIA FIBRA ÓTICA NO PONTO PRINCIPAL COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MBPS E VIA RADIO FREQUÊNCIA OU CABO NOS PONTOS SECUNDÁRIOS COM VELOCIDADE MÍNIMA 10 MBPS, COM GARANTIA DE UPTIME INTEGRAL SSL 99%, SUPORTE TÉCNICO 24 X 7 E DISPONIBILIDADE DE CLASSE PADRÃO IPV4/29" E INTERCONEXÃO VPN ENTRE 15 PONTOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PIRANGI/ SP, a empresa Invista Net Provedor de Acesso Ltda – EPP, CNPJ nº 08.659.779/0001-63, sediada a Rua 25 de Março, nº 403, Centro, na cidade de Vista Alegre do Alto – SP, pelo valor global de R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Assim, fica convocado representante legal da empresa, para assinatura do contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o subitem 8.6 do Edital nº 67/2018, em conformidade com a presente

MUNICIPIO DE PIRANGI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

PROCESSO Nº 65/2018

O Município de Pirangi, e as empresas a seguir elencadas acordam o Registro de Preços para contratação de profissional autônomo ou pessoa jurídica, para prestação de serviço médico veterinário, para castração de animais (macho "cães ou gatos" e fêmea "cadela ou gatas"), conforme segue: SERGIO HENRIQUE FERNANDES – ME, CNPJ nº 19.640.571/0001-19, sediada a Avenida Theodoro Lazarini, nº 55, Centro, Pirangi – SP, itens: 01 – Machos (cães e gatos) R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e 02 – Fêmeas (cadela ou gatas) R\$ 100,00 (cem reais). Fica declarado que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 28/2018, são válidos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua integral encontra-se disponível no site do Município de Pirangi-SP, (www.pirangi.sp.gov.br). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2538/2015, de 12/01/2015.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal